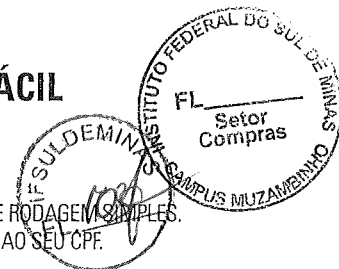




TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO SEM PARAR / VIA FÁCIL PLANO ADESÃO ZERO

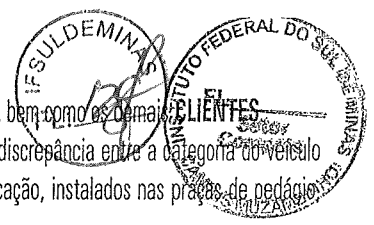
PLANO DISPONÍVEL APENAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS COM ATÉ DOIS EIXOS, DE RODAGEM SIMPLES.
ESTE PLANO NÃO É VÁLIDO PARA CLIENTES QUE JÁ TENHAM UM PLANO PRÉ-PAGO ASSOCIADO AO SEU CPF.



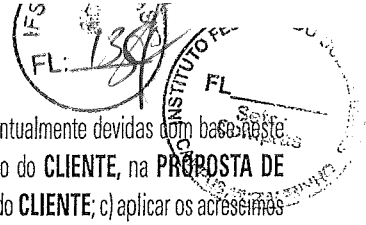
1. **DAS DEFINIÇÕES**
- 1.1. São aplicáveis as seguintes definições:
 - (I) **AUTOATENDIMENTO**: solicitação de informações, serviços ou consultas através do site (www.viafacil.com.br).
 - (II) **CENTRAL DE ATENDIMENTO**: centro de atendimento no qual o **CLIENTE** pode obter informações e solicitar serviços do **SEM PARAR / VIA FÁCIL** por telefone (call center) ou por e-mail.
 - (III) **CLIENTE**: pessoa física ou jurídica aderente aos serviços de pagamento eletrônico **SEM PARAR / VIA FÁCIL**.
 - (IV) **CÓDIGO DO CLIENTE**: código pessoal e sigiloso para acesso às informações sobre as **TRANSAÇÕES** através da **CENTRAL DE ATENDIMENTO**.
 - (V) **OPERADORA DE RODOVIA**: empresa que explora e/ou administra rodovia pedagiada conveniada ao **SEM PARAR / VIA FÁCIL**.
 - (VI) **CONTRATADA**: CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A., responsável pela **HABILITAÇÃO** do **CLIENTE** no **SEM PARAR / VIA FÁCIL**.
 - (VII) **EMPRESA CONVENIADA**: empresa que disponibiliza serviços e/ou bens de consumo, cujo pagamento pode ser feito através do serviço **SEM PARAR / VIA FÁCIL**.
 - (VIII) **ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG)**: etiqueta eletrônica habilitada pela **CONTRATADA**, instalada em veículo cadastrado para reconhecimento e identificação da **TRANSAÇÃO** e do **CLIENTE**.
 - (IX) **EXTRATO MENSAL**: documento representativo da prestação de contas do **SEM PARAR / VIA FÁCIL** ao **CLIENTE**, onde são discriminados os débitos relativos às **TRANSAÇÕES** realizadas pelo **CLIENTE**, assim como pagamentos, estornos, ajustes, taxas, tarifas e avisos em geral, e que se constitui em meio de comunicação com o **CLIENTE**.
 - (X) **HABILITAÇÃO**: liberação do **TAG** para utilização do **SEM PARAR / VIA FÁCIL**.
 - (XI) **MENSALIDADE**: é o valor devido mensalmente pelo **CLIENTE** pela disponibilização de uso do **SEM PARAR / VIA FÁCIL** para cada veículo cadastrado.
 - (XII) **PROPOSTA DE ADESÃO**: formulário próprio da **CONTRATADA** que é preenchido pelo **CLIENTE**, pessoa física ou jurídica, contendo seus dados cadastrais, bem como informações sobre os veículos que serão cadastrados no serviço **SEM PARAR / VIA FÁCIL**.
 - (XIII) **SEM PARAR / VIA FÁCIL**: serviço de identificação eletrônica que permite o consumo de bens e/ou serviços por meio do uso de **ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG)** fixada em veículo do **CLIENTE**.
 - (XIV) **SENHA**: assinatura por meio eletrônico, escolhida pelo **CLIENTE** ou atribuída sob sigilo pela **CONTRATADA**. A **SENHA** poderá ser substituída a qualquer tempo por solicitação do **CLIENTE**.
 - (XV) **TERMO DE ADESÃO**: o presente instrumento e seus anexos.
 - (XVI) **TRANSAÇÃO**: toda e qualquer utilização, aquisição de bens e/ou serviços efetuados com o **TAG** do **SEM PARAR / VIA FÁCIL**, incluindo outros lançamentos previstos neste **TERMO DE ADESÃO**.
 - (XVII) **VALOR PERIÓDICO**: valor definido pelo **CLIENTE** para lançamentos de débitos em seu cartão de crédito refletindo a estimativa de seu uso. Será debitado um **VALOR PERIÓDICO** sempre que o saldo disponível atingir 30% ou menos deste valor, visando manter saldo suficiente para utilização e prevenir bloqueio da cancela por insuficiência de saldo.
- 1.2. As definições e disposições deste **TERMO DE ADESÃO** aplicam-se às palavras e expressões no singular ou no plural.
2. **DA ADESÃO AOS SERVIÇOS SEM PARAR / VIA FÁCIL**
- 2.1. O **CLIENTE** identificado neste **TERMO DE ADESÃO** declara que:
 - (I) Autoriza a **CONTRATADA** a efetuar lançamentos de débito em sua conta-corrente ou do **VALOR PERIÓDICO** no cartão de crédito indicados no ato da adesão, para pagamento das **TRANSAÇÕES** decorrentes do uso do **SEM PARAR / VIA FÁCIL**.
 - (II) Os débitos em conta-corrente corresponderão aos valores das **TRANSAÇÕES** acrescidos da mensalidade e outras tarifas devidas com base no **TERMO DE ADESÃO**.
 - (III) No caso de pagamento através de cartão de crédito, quando, pelo consumo do saldo pela utilização, este reduzir-se a 30% ou menos do **VALOR PERIÓDICO** escolhido pelo **CLIENTE**, a **CONTRATADA** efetuará novo débito equivalente ao **VALOR PERIÓDICO** no cartão de crédito do **CLIENTE**, a qualquer tempo (em período inferior ou superior a um mês), para prover saldo para pagamento de suas **TRANSAÇÕES**, evitando a interrupção da utilização do serviço ou bloqueio da cancela por insuficiência de saldo.
 - (IV) Autoriza a **CONTRATADA**, no caso de pagamento através de cartão de crédito, a elevar o **VALOR PERIÓDICO** escolhido pelo **CLIENTE** para o valor imediatamente superior dentre as opções oferecidas pela **CONTRATADA** na **PROPOSTA DE ADESÃO**, sempre que sua utilização mensal ultrapassar o **VALOR PERIÓDICO** vigente por 03 (três) meses consecutivos, de modo a evitar a realização de mais de um débito mensal. O **CLIENTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, a alteração do **VALOR PERIÓDICO**, para mais ou para menos. Terminado o contrato, por qualquer motivo, será devolvido ao **CLIENTE** o saldo porventura remanescente.
 - (V) Observar as restrições quanto à instalação do **TAG** em veículo blindado ou com película de proteção, contidas no Manual de Utilização.
 - (VI) Recebeu no ato da sua **HABILITAÇÃO** o Manual de Utilização, bem como as informações sobre os serviços **SEM PARAR / VIA FÁCIL** e assinou o canhoto da



- Proposta de Adesão**, refletindo a ciência de todas as cláusulas, especialmente a cláusula 8.3.
- (VII) Ao utilizar os serviços **SEM PARAR / VIA FÁCIL** o **CLIENTE** ratifica e aceita todos os termos do presente contrato.
 - 2.2. A adesão ao **SEM PARAR / VIA FÁCIL** permite ao **CLIENTE** utilizar os referidos serviços para o consumo de bens e/ou serviços disponibilizados por **OPERADORAS DE RODOVIAS** e/ou **EMPRESAS CONVENIADAS**.
 - 2.3. A lista das **OPERADORAS DE RODOVIAS** e **EMPRESAS CONVENIADAS** permanecerá atualizada e publicada no site eletrônico da **CONTRATADA** (www.viafacil.com.br).
 - 3. **DA HABILITAÇÃO AO SEM PARAR / VIA FÁCIL**
 - 3.1. Cada **TAG** estará vinculado a apenas 01 (um) veículo cadastrado, e cada veículo cadastrado estará vinculado a apenas 01 (um) **TAG**.
 - 3.2. O **CLIENTE** poderá, a qualquer tempo:
 - (I) Substituir o veículo cadastrado.
 - (II) Habilitar veículos adicionais somente em planos Pós-Pagos, aumentando a quantidade de veículos cadastrados junto à **CONTRATADA**, observadas as regras contratuais vigentes à época da(s) inclusão(ões) efetuada(s).
 - 3.3. A **CONTRATADA** poderá estabelecer limite de crédito ao **CLIENTE** para o consumo de bens e/ou serviços através do **SEM PARAR / VIA FÁCIL**.
 - 3.4. O(s) **TAG(S)** poderá(ão) ser automaticamente bloqueado(s), ficando proibida a utilização dos serviços **SEM PARAR / VIA FÁCIL** até que a situação se regularize, nos seguintes casos:
 - (I) Atraso no pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**.
 - (II) **TAG** em condição irregular, decorrente dos seguintes eventos: a) com indicador de remoção acionado; b) não instalado no para-brisa do veículo; c) utilizado em veículo não cadastrado; ou d) utilizado em veículo de categoria superior à informada pelo **CLIENTE** no ato da habilitação.
 - (III) Furto, roubo ou perda do **TAG**, conforme informado pelo **CLIENTE** à **CONTRATADA**.
 - 3.5. O desbloqueio do **TAG** nas condições acima ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data da regularização.
 - 3.6. O **CLIENTE** poderá, a qualquer momento, cancelar uma ou mais **HABILITAÇÕES** de **TAG(S)**, mediante a devolução do **TAG** em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob pena do pagamento da multa prevista na cláusula 8.4.
 - 3.7. Se as **HABILITAÇÕES** de todos os **TAG(S)** forem canceladas, sem a ocorrência de nova inclusão de veículos no prazo de 30 (trinta) dias, este **TERMO DE ADESÃO** será considerado rescindido por iniciativa do **CLIENTE**.
 - 3.8. As substituições e **HABILITAÇÕES** de veículos adicionais solicitados pelo **CLIENTE** serão ratificadas quando ocorrer a primeira passagem deste(s) veículo(s) pelo serviço **SEM PARAR / VIA FÁCIL**.
 - 3.9. O **PLANO ADESÃO ZERO** não é elegível para **CLIENTES** que já tenham aderido a qualquer plano de serviços Pré-Pagos oferecidos pela **CONTRATADA**.
 - 4. **DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE**
 - 4.1. São obrigações do **CLIENTE**:
 - (I) Instalar o **TAG** no para-brisa do veículo cadastrado de acordo com as instruções contidas no Manual de Utilização, guardá-lo e mantê-lo em perfeito estado de uso e conservação, sendo seu fiel depositário.
 - (II) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** através da **CENTRAL DE ATENDIMENTO** ou pelo **AUTOATENDIMENTO** a ocorrência de danos, perda, inutilização total ou parcial, defeitos, roubo ou furto do **TAG**.
 - (III) Devolver o **TAG** em perfeitas condições de uso e conservação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
 - (a) rescisão deste **TERMO DE ADESÃO** por infração contratual ou por iniciativa de qualquer das partes.
 - (b) cancelamento da **HABILITAÇÃO** do respectivo **TAG**.
 - (IV) Submeter o **TAG**, se necessário, à assistência técnica que será prestada exclusivamente pela **CONTRATADA**.
 - (V) Somente remover o **TAG** do para-brisa do veículo nos seguintes casos:
 - a) venda ou troca do veículo cadastrado.
 - b) falha comprovada do **TAG**.
 - c) cancelamento da **HABILITAÇÃO**.
 - d) troca de para-brisa.
 - (VI) Manter a conta-corrente ou cartão de crédito em condições para pagamento das **TRANSAÇÕES** do **SEM PARAR / VIA FÁCIL** na data do respectivo vencimento, no caso de débito em conta-corrente, ou para lançamento de débito do **VALOR PERIÓDICO** no cartão quando restar saldo inferior a 30% do valor escolhido na **PROPOSTA DE ADESÃO** (conforme cláusula 2.1, itens III e IV).
 - (VII) Informar à **CONTRATADA** quaisquer alterações dos dados constantes neste instrumento, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos ao seu cartão de crédito ou conta-corrente.
 - (VIII) Não transferir a terceiros os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente **TERMO DE ADESÃO** sem prévia anuência da **CONTRATADA**.
 - (IX) Obedecer às normas de segurança indicadas pelas **OPERADORAS DE RODOVIAS** e **EMPRESAS CONVENIADAS**.
 - (X) Respeitar o limite de velocidade de **40 km/h** ao ingressar na pista do **SEM PARAR / VIA FÁCIL** nas praças de pedágio das rodovias e manter a distância mínima de **30 metros** do veículo que segue à sua frente.
 - (XI) Responder exclusivamente pela direção dos veículos cadastrados, bem como por atos de eventuais condutores por si autorizados, obrigando-se a prestar a



- adequada atenção e agir com a prudência necessária para evitar acidentes envolvendo as cancelas e/ou instalações de pedágio, bem como os demais **CLIENTES** declarados na **PROPOSTA DE ADESÃO** e a categoria do veículo detectada pelos equipamentos de leitura e identificação, instalados nas praças de pedágio ensejará a correção no faturamento, conforme cláusula 4.2 abaixo.
- (XII) Utilizar o serviço exclusivamente nos veículos e respectiva categoria declarados na **PROPOSTA DE ADESÃO**. Toda discrepância entre a categoria do veículo declarado na **PROPOSTA DE ADESÃO** e a categoria do veículo detectada pelos equipamentos de leitura e identificação, instalados nas praças de pedágio ensejará a correção no faturamento, conforme cláusula 4.2 abaixo.
 - (XIII) Zelar pelo sigilo e segurança do **CÓDIGO DO CLIENTE** e **SENHA** registrados em nome do **CLIENTE**.
 - (XIV) Responder por todas as alterações cadastrais efetuadas através do **AUTOATENDIMENTO**, mediante a utilização do respectivo **CÓDIGO DO CLIENTE** e **SENHA**, observado o disposto nos itens VII e XIII desta cláusula.
 - (XV) Respeitar integralmente as disposições contidas neste **TERMO DE ADESÃO** e no Manual de Utilização.
 - (XVI) Não utilizar os serviços **SEM PARAR / VIA FÁCIL** enquanto o **TAG** permanecer bloqueado. O prazo para desbloqueio do **TAG** é de 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação pela **CONTRATADA** da cessação da irregularidade.
 - (XVII) Não transportar outro **TAG** em veículo cadastrado, sob pena de efetivação de débito da **TRANSAÇÃO** em duplicidade ou gerar nulidade da transação, ficando o **CLIENTE** responsável pelas consequências deste ato.
 - (XVIII) Verificar as **TRANSAÇÕES** lançadas no **EXTRATO MENSAL**, manifestando eventual discordância no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do vencimento da fatura mensal. Passado o prazo contratual sem manifestação de divergência por parte do **CLIENTE**, reputar-se-ão aceitas as **TRANSAÇÕES**, considerando-se a fatura como prova do débito.
- 4.2. A utilização do **TAG** será considerada irregular quando constatada a passagem de veículo e/ou categoria diferente da declarada na **PROPOSTA DE ADESÃO**, e ensejará a cobrança do valor da tarifa de pedágio equivalente à passagem do veículo real, detectado pelos sensores de pista ou verificada pelos demais equipamentos de pista e registrada em fotos, sem prejuízo do bloqueio do **TAG** e da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 4.3. Constatado o uso irregular do **TAG**, o **CLIENTE** será comunicado e será cobrada multa de R\$ 10,00 (dez reais), por infração, além de sujeitar o **CLIENTE** à rescisão por parte da **CONTRATADA**.
- 4.4. Não será considerada utilização irregular a passagem de automóvel ou utilitário, com tracionamento de reboque ou semirreboque, hipótese em que será cobrada a tarifa correspondente à maior categoria do conjunto passante.
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
- (I) Disponibilizar a utilização dos serviços **SEM PARAR / VIA FÁCIL** para o **CLIENTE** devidamente cadastrado;
 - (II) Entregar o **TAG** ao **CLIENTE**, cedido a título de comodato, em perfeitas condições de uso, para instalação, guarda e conservação nas condições do item 4.1 (I) deste **TERMO DE ADESÃO**.
 - (III) Emitir e enviar ao **CLIENTE** o **EXTRATO MENSAL** com a discriminação das **TRANSAÇÕES** devidas.
 - (IV) Prestar serviços de assistência técnica ao **TAG** cedido em comodato ao **CLIENTE**.
 - (V) Entregar ao **CLIENTE** o Manual de Utilização no ato de sua **HABILITAÇÃO** juntamente com o **TAG**.
 - (VI) Tornar disponível no **AUTOATENDIMENTO**, mediante **CÓDIGO DO CLIENTE** e respectiva **SENHA**, as informações sobre suas **TRANSAÇÕES** nos últimos 30 (trinta) dias.
 - (VII) Comunicar ao **CLIENTE** o bloqueio do **TAG**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da irregularidade verificada, dando ciência ao **CLIENTE** sobre a proibição de utilização dos serviços **SEM PARAR / VIA FÁCIL**, enquanto o **TAG** permanecer nesta condição.
 - (VIII) Emitir e enviar segunda via do **EXTRATO MENSAL** mencionado no item III acima mediante solicitação do **CLIENTE**, ocasião em que será cobrado o valor previsto na cláusula 6.2 por cada extrato reenviado.
 - (IX) Comunicar aos **CLIENTES** eventuais alterações na forma de prestação dos serviços.
6. **DOS VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA**
- 6.1. O **CLIENTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, por cada **TAG** habilitado, o valor de R\$ 15,76 (quinze reais e setenta e seis centavos) por veículo. **O Plano Adesão Zero está disponível apenas para veículos de categoria 1, assim entendidos os veículos de passeio ou utilitários com até dois eixos, de rodagem simples.**
- 6.1.1. O **CLIENTE** (pessoa física) que mantiver mais de 02 (dois) veículos de categoria 1 com **TAG(S)** habilitados no serviço pagará o valor mensal de R\$ 14,04 (quatorze reais e quatro centavos) por **TAG** habilitado no **PLANO ADESÃO ZERO**.
- 6.2. Caso seja solicitado pelo **CLIENTE** o envio de segunda via do **EXTRATO MENSAL** mencionado na cláusula 5.1, (III), será cobrado o valor de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos).
- 6.3. O **TAG** do veículo do **CLIENTE** deverá ser substituído, gratuitamente, nos seguintes casos:
- a) Troca de veículo.
 - b) Troca do para-brisa do veículo.
 - c) Remoção do **TAG** do para-brisa do veículo.
 - d) **TAG** com defeito não imputável ao **CLIENTE**.
7. **DA COBRANÇA DOS VALORES DEVIDOS PELO CLIENTE**
- 7.1. A **CONTRATADA** fica expressamente autorizada, para fins de cobrança dos valores devidos pelo **CLIENTE**: a) efetuar lançamentos de débito na conta-corrente do



- CLIENTE**, no dia do vencimento escolhido (correspondente às **TRANSAÇÕES** acrescidas da **MENSALIDADE** e outras tarifas eventualmente devidas com base neste **TERMO DE ADESÃO**), ou no caso de cartão de crédito, efetuar o lançamento do **VALOR PERIÓDICO**, conforme opção do **CLIENTE**, na **PROPOSTA DE ADESÃO**; b) fazer pesquisas e comunicações a associações de proteção ao crédito, no que diz respeito à situação do crédito do **CLIENTE**; c) aplicar os acréscimos por atraso previstos na cláusula 7.6 adiante.
- 7.2. Havendo insuficiência de fundos, ou outra restrição, na conta-corrente ou cartão de crédito do **CLIENTE**, poderá, ainda, a **CONTRATADA** emitir boleto bancário para cobrança dos valores devidos.
- 7.3. A **CONTRATADA**, respeitadas as regras legais aplicáveis, poderá adotar os procedimentos de cobrança amigável e/ou judicial disponíveis.
- 7.4. O **CLIENTE** reconhece ser obrigado principal em relação a todas as suas obrigações decorrentes deste **TERMO DE ADESÃO**.
- 7.5. Os valores relativos aos serviços da **CONTRATADA** são vigentes na data da assinatura do presente instrumento e serão reajustados anualmente no dia 1º de julho, de acordo com a variação do IGP-M (FGV), no período de junho a maio. Em caso de criação, extinção ou alteração de tributos, os valores dos serviços serão aumentados ou reduzidos na mesma proporcionalidade da alteração ocorrida.
- 7.6. Em caso de atraso no pagamento das **TRANSAÇÕES**, o **CLIENTE** estará sujeito ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o montante em atraso, acrescido de correção monetária pela variação do IGP-M (FGV) e juros moratórios de 1% ao mês, calculados 'pro rata die'. Os valores em atraso serão sempre corrigidos a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 8. DAS TRANSAÇÕES, DESISTÊNCIA E MULTAS**
- 8.1. O valor das **TRANSAÇÕES** será o vigente na data de sua efetiva ocorrência.
- 8.2. Nos serviços em que a categoria do veículo define o valor da **TRANSAÇÃO** será cobrado o valor correspondente à categoria do veículo constatado pela **OPERADORA DE RODOVIA** ou **EMPRESA CONVENIADA**.
- 8.3. Caso o **CLIENTE** desista dos serviços antes de 06 (seis) meses da habilitação do **TAG**, será devida multa no valor de 3 (três) **MENSALIDADES**, a ser calculada pro rata e reduzida proporcionalmente ao tempo de cumprimento deste prazo. A multa visa compensar os custos mínimos de implantação do **CLIENTE** no serviço, tendo em vista a inexistência de taxa de adesão ou outras tarifas.
- 8.3.1. Rescindido o **TERMO DE ADESÃO**, o **CLIENTE** deverá devolver o(s) **TAG(S)**, em perfeitas condições de uso e conservação. Caso contrário, será cobrada multa prevista na cláusula 8.4.
- 8.4. Caso o **CLIENTE**, por qualquer motivo, não devolva o **TAG** em perfeitas condições de uso e funcionamento, será devida multa no valor de R\$ 66,72 (sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).
- 8.5. O **CLIENTE** poderá reclamar dos serviços prestados pela **CONTRATADA** dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da passagem realizada por seu veículo cadastrado, observado o disposto em lei.
- 9. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**
- 9.1. Este **TERMO DE ADESÃO** tem prazo de duração por tempo indeterminado e produzirá efeitos até que todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas.
- 9.2. Poderá o **TERMO DE ADESÃO** ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso escrito à outra parte com a antecedência de 30 (trinta) dias, observado o disposto na cláusula 4.1, III, "a", ou de imediato, nos casos: a) entre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial; b) requeira ou tenha a sua falência decretada, ou entre em liquidação; c) tenha títulos justificadamente protestados; d) infrinja qualquer cláusula do presente **TERMO DE ADESÃO**.
- 10. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10.1. Os prazos em dias serão sempre em dias corridos, exceto quando expressamente mencionado dia útil. Dia útil será o dia em que os estabelecimentos bancários estiverem em funcionamento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.
- 10.2. A tolerância ou transigência no cumprimento das obrigações contratuais será considerada ato de mera liberalidade, renunciando as partes invocá-las em seu benefício, não constituindo renúncia ou modificação do pactuado neste instrumento, que permanecerá válido integralmente, para todos os fins de direito.
- 10.3. Este instrumento e seus anexos, incluído o Manual de Utilização, constitui o inteiro teor do **TERMO DE ADESÃO**.
- 10.4. O **CLIENTE** autoriza expressamente à **CONTRATADA** a utilização dos dados constantes de sua **PROPOSTA DE ADESÃO** para fins de repasse de informações necessárias às **OPERADORAS DE RODOVIAS** e **EMPRESAS CONVENIADAS** nos limites necessários à apuração dos pagamentos.
- 10.5. A **CONTRATADA** poderá introduzir alterações nos termos e condições deste **TERMO DE ADESÃO**, mediante prévia comunicação escrita enviada ao **CLIENTE**, juntamente com o **EXTRATO MENSAL**, ou mediante redação de novo contrato, procedendo ao respectivo registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 10.5.1. Discordando das modificações comunicadas na forma do item anterior, o **CLIENTE** poderá, no prazo de 10 (dez) dias, exercer o direito de rescindir este **TERMO DE ADESÃO**, abstendo-se de utilizar o **SEM PARAR / VIA FÁCIL**, devolvendo o(s) **TAG(S)** e pagando integralmente o seu débito até a data de vencimento do próximo **EXTRATO MENSAL**.
- 10.5.2. Implicará plena aceitação das modificações contratuais comunicadas ao **CLIENTE**, a utilização do **SEM PARAR / VIA FÁCIL**, após a comunicação das modificações propostas.
- 10.6. O presente **TERMO DE ADESÃO** obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro do município e comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para resolver toda e qualquer dúvida decorrente do presente, ressalvado sempre e em qualquer caso à **CONTRATADA**, quando autora, e ao **CLIENTE**, o direito de optar pelo domicílio do **CLIENTE**.
- 10.7. O presente **TERMO DE ADESÃO** encontra-se registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Osasco-SP.



Validade: Jun/12 a Jun/13



MINHA CONTA

Olá, VISITANTE!

VOCÊ AINDA NÃO ESTÁ LOGADO

FAÇA SEU LOGIN

TELEVENDAS: 0800 015 0252

PARA VOCÊ

PARA EMPRESAS

Sem Parar/ Via Fácil

Vantagens

Comercial

Atendimento

Minha Conta

Vale Pedágio

Conceito

História

Tecnologia

Sem Parar / Via Fácil

Seus negócios seguem Sem Parar

O Sem Parar/ Via Fácil chegou para trazer mais liberdade e agilidade para os seus negócios. Agora a sua empresa já pode aumentar o raio de atuação pelo território brasileiro de forma automática e totalmente integrado com as mais importantes rodovias do país, com um controle de custos mais seguro e ágil.

Com o Sem Parar/ Via Fácil, tudo fica muito mais simples: você não precisa se preocupar em como pagar o pedágio durante a viagem, antecipando numerário e podendo pagar o valor do pedágio em até 30 dias, de forma totalmente controlada. Seus caminhoneiros e agregados fazem o percurso com muito mais rapidez e segurança, e ainda economizam combustível.

Tudo isso, só o mais moderno sistema de pagamento eletrônico voltado para veículos de carga poderia proporcionar. Um jeito inteligente de fazer com que os seus não parem nunca.

[voltar](#)

ADQUIRA AGORA O VIA FACIL

Ganhe Tempo no pedágio e pague em até 30 dias

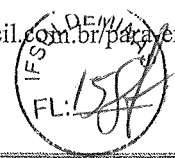
Vantagens
Clique e veja as vantagens de ser um cliente Via Fácil

[Institucional](#)

[Trabalhe Conosco](#)

[Selecione o seu estado](#)

© 2013 Grupo STP



MINHA CONTA

Olá, VISITANTE!

VOCÊ AINDA NÃO ESTÁ LOGADO

FAÇA SEU LOGIN

TELEVENDAS: 0800 015 0252

PARA VOCÊ

PARA EMPRESAS

Sem Parar/ Via Fácil

Vantagens

Comercial

Atendimento

Minha Conta

Vale Pedágio

Estradas Atendidas

Frota com Via Fácil

Vantagens

Veja o que o Sem Parar/Via Fácil oferece para dar mais agilidade aos seus negócios e otimizar os custos de sua empresa:

- Rapidez – seus funcionários não precisam mais parar no meio do caminho para pagar as tarifas de pedágio;
- Segurança – com o Sem Parar/Via Fácil seus funcionários não precisam portar dinheiro para o pagamento das tarifas de pedágio;
- Organização – sua empresa paga todas as tarifas uma única vez por mês, na data de vencimento escolhida pela própria empresa;
- Economia – sua frota vai gastar muito menos combustível e diminuir sensivelmente o desgaste nas pastilhas de freios;
- Praticidade – você poderá planejar seus negócios com muito mais facilidade, acessando os serviços da área "Minha conta".

[voltar](#)

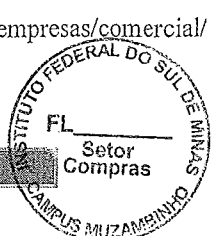
OWANE MB

[Institucional](#)

[Trabalhe Conosco](#)

[Selecione o seu estado](#)

© 2013 Grupo STP



MINHA CONTA

Olá, VISITANTE!

VOCÊ AINDA NÃO ESTÁ LOGADO

FAÇA SEU LOGIN

TELEVENDAS: 0800 015 0252

PARA VOCÊ

PARA EMPRESAS

Sem Parar/ Via Fácil

Vantagens

Comercial

Atendimento

Minha Conta

Vale Pedágio

Sem Parar/Via Fácil para Frotas

Comercial

O Sem Parar/Via Fácil oferece um ótimo custo-benefício para transportadoras, autônomos ou empresas cujos funcionários precisam viajar com frequência. Aderindo ao sistema, as frotas têm passagem expressa pelas principais rodovias pedagiadas do país de forma totalmente integrada.

Ligue agora e agende uma visita ou envie um email para b2b@semparar.net.

[Localizar Loja](#) [Compre Agora](#)

* A Compra online só pode ser efetuada para veículos de passeio.

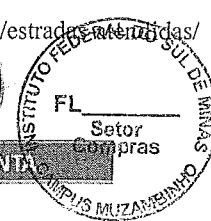
[voltar](#)

[Institucional](#)

[Trabalhe Conosco](#)

[Selecione o seu estado](#)

© 2013 Grupo STP



MINHA CONTA

Olá, VISITANTE!

VOCÊ AINDA NÃO ESTÁ LOGADO



PARA VOCÊ

PARA EMPRESAS

TELEVENDAS: 0800 015 0252

Sem Parar/ Via Fácil

Vantagens

Compre Agora

Atendimento

Minha Conta

Roteirizador






Estradas Atendidas

Navegue pelas estradas atendidas clicando nos estados abaixo. Você poderá checar os mapas de cada estrada e cada praça de pedágio existente.

Selecione um estado:

São Paulo

São Paulo

Concessionária	Praças de Pedágio	Mapa
 	<ul style="list-style-type: none"> • Caieiras - km 36 Sul • Campo Limpo - km 39 Norte • Itupeva - km 77 • Limeira (Bandeirantes) • Limeira (Anhanguera) • Nova Odessa • Perus • Sumaré • Valinhos • Batatais • Guataporá • Restinga • Santa Rita do Passa Quatro • São Simão 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Cambuí • Careacú • Carmo da Cachoeira • Carmópolis de Minas • Itatiaiaçú • Mairiporã • Santo Antônio do Amparo • Vargem 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Barra do Turvo • Cajati • Campina Grande do Sul • Juquiá • Miracatú • São Lourenço da Serra 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Assis • Caiuá • Ourinhos • Palmital • Piratininga 	



- Presidente Bernardes
- Rancharia
- Regente Feijó
- Santa Cruz do Rio Pardo

- Arujá
- Guararema
- Itatiaia
- Jacareí
- Moreira César
- Viúva Graça

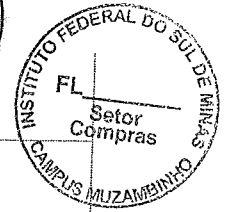
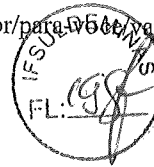
- Anhanguera Externa
- Anhanguera Interna Norte
- Anhanguera Interna Sul
- Bandeirantes Externa
- Bandeirantes Interna
- Castelo Branco Externa
- Castelo Branco Interna
- Padroeira Externa
- Padroeira Interna
- Raimundo Pereira de Magalhães
- Raposo Tavares Externa
- Raposo Tavares Interna
- Régis Bittencourt

- Alambarí
- Avaré
- Burí
- Gramadão
- Iaras
- Itararé
- Itatinga
- Morro do Alto A
- Morro do Alto B
- Quadra

- Alumínio
- Araçoiaba
- Baruerí
- Itapeví
- Itú
- Osasco
- São Roque
- Sorocaba

- Brotas
- Dois Córregos
- Itirapina
- Jaú
- Rio Claro

- Boituva
- Indaiatuba
- Itupeva
- Porto Feliz
- Rio Claro
- Rio das Pedras



- Paulínia A
- Paulínia B

- Colina
- Monte Alto
- Pirangi

- José Bonifácio
- Lins
- Marília
- Onda Verde

- Agulha
- Araraquara
- Catiguá
- Dobrada
- Itápolis
- Jaboticabal
- Taiúva

- Ituverava
- Pitangueiras
- Sales Oliveira
- Sertãozinho

- Avaí
- Castilho
- Glicério
- Guaraçai
- Lavínia
- Pirajuí
- Promissão
- Rubiacéa

[voltar](#)

[Institucional](#)

[Trabalhe Conosco](#)

[Selecione o seu estado](#)

© 2013 Grupo S1